

REDE UNICLIMA GLOBAL – PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU
DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS
DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO

Documento orientador destinado aos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede UniClima Global para subsidiar a elaboração dos editais internos de seleção de bolsistas, em conformidade com o Edital CAPES nº 13/2025, com o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas do Programa CAPES-Global.edu e com os demais normativos vigentes da CAPES.

1. Público elegível

Docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e discentes de pós-graduação, incluindo mestrandos e doutorandos, vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede UniClima Global, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas pela CAPES e as eventuais atualizações dos instrumentos normativos aplicáveis à modalidade. Todos os bolsistas com destino ao exterior deverão estar vinculados a Programa de Pós-Graduação participante da Rede UniClima Global.

2. Requisitos mínimos do candidato

O candidato deverá:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, ou atender ao disposto em instrumento de seleção específico;
- b) estar vinculado a Programa de Pós-Graduação participante da Rede UniClima Global;
- c) apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- d) apresentar Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística, assinada pelo superior imediato ou supervisor no exterior, conforme modelo disponibilizado pela CAPES;
- e) não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, na mesma modalidade do Programa para a qual se candidata, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- f) atender às demais condições de elegibilidade previstas nos instrumentos normativos vigentes da CAPES e nas normas da respectiva Instituição de Ensino Superior.

3. Documentação mínima para seleção

- a) formulário de inscrição, conforme modelo ou procedimento estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) documento de identificação;
- c) comprovante de vínculo com o Programa de Pós-Graduação e/ou Instituição de Ensino Superior participante da Rede UniClima Global;
- d) currículo Lattes atualizado;
- e) comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, contendo, sempre que possível, a instituição de destino, a natureza da atividade e o período previsto;
- f) plano de atividades da capacitação, contendo, no mínimo, objetivos, justificativa, atividades previstas, instituição de destino, período de realização e resultados esperados;
- g) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, assinada pelo superior imediato ou supervisor no exterior, conforme modelo disponibilizado pela CAPES;
- h) demais documentos exigidos pela CAPES para implementação da bolsa, quando aplicáveis à etapa de seleção.

4. Documentação da instituição ou responsável pela capacitação no exterior, quando aplicável

- a) carta de aceite, convite, comprovante de inscrição ou documento equivalente que comprove a realização da atividade de aperfeiçoamento no exterior;
- b) programação, plano ou descrição da atividade de capacitação, quando disponível;
- c) identificação da instituição de destino e do responsável pela atividade, quando aplicável;
- d) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, quando assinada pelo supervisor no exterior.

5. Documentação complementar que poderá ser exigida pelo PPG

- a) carta de anuência da chefia imediata, coordenação, orientador ou outra autoridade competente, conforme o vínculo do candidato e as normas da respectiva Instituição de Ensino Superior;
- b) histórico escolar atualizado, no caso de discentes, quando pertinente;
- c) Autodeclaração de Parturiente ou Adotante, quando aplicável;
- d) documento de aprovação ou comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou declaração de dispensa de apreciação ética, quando aplicável à natureza das atividades propostas;
- e) documentação relativa ao afastamento ou à autorização institucional, quando aplicável;
- f) outros documentos previstos nas normas da respectiva Instituição de Ensino Superior ou considerados necessários pelo Programa de Pós-Graduação para realização do processo seletivo.

6. Duração e período de implementação

A bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior terá duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 3 (três) meses, observadas as normas vigentes da CAPES para a modalidade. O Programa de Pós-Graduação deverá observar, em seu edital interno, a duração, o quantitativo e o período de implementação das bolsas que lhe foram destinados no resultado homologado da Rede UniClima Global, ainda que os limites gerais admitidos pela CAPES para a modalidade sejam superiores. A implementação deverá ocorrer exclusivamente nas janelas e nos prazos estabelecidos pela CAPES e pela Rede UniClima Global para o respectivo exercício.

7. Observações específicas da modalidade

- a) a proposta de capacitação deverá apresentar aderência às ações, metas e objetivos do respectivo Tema da Rede UniClima Global;
- b) a atividade proposta deverá contribuir para o aperfeiçoamento individual e para o fortalecimento institucional, em consonância com a finalidade estabelecida pela CAPES para a modalidade;
- c) quando a realização da capacitação exigir afastamento, licença ou autorização institucional, o candidato selecionado deverá observar a legislação aplicável à sua categoria funcional e as normas e procedimentos de sua respectiva Instituição de Ensino Superior;
- d) deverão ser observadas as normas vigentes relativas à acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas e outros rendimentos;
- e) o candidato deverá observar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses previsto pela CAPES para estudos financiados pela Agência na mesma modalidade;
- f) as bolsas deverão ser implementadas no exercício e no período para os quais foram destinadas, observados os calendários estabelecidos pela CAPES e pela Rede UniClima Global;
- g) eventuais alterações supervenientes dos normativos e orientações da CAPES deverão ser observadas pelos Programas de Pós-Graduação e pelos candidatos.

Nota: Os Programas de Pós-Graduação poderão estabelecer documentação complementar para seus processos seletivos internos, considerando suas especificidades acadêmicas e as normas e procedimentos de suas respectivas Instituições de Ensino Superior.